



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0062 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Publicado em 07/12/2009

No Jornal Diário M.S.

Edição nº Anel 7 nº 4250

Indegon

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0219 - FUNDEB

219.12.361.0542.050-339038-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.630,71

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0219 - FUNDEB

219.12.361.0542.050-319009-Salário-Família 616,88

219.12.361.0542.050-339014-Diárias – Civil 50,00

219.12.361.0542.050-339030-Material de Consumo 50,00

219.12.361.0542.050-339033-Passagens e Despesas com Locomoção 50,00

219.12.361.0542.050-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 863,83

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal